

## **DECRETO MUNICIPAL N.º 101 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 004/2010, VERSÃO 01 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO QUE DISPÕE PROCEDIMENTOS E NORMAS SOBRE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa STR N.º 004/2010, do Sistema de Transportes, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe procedimentos e normas sobre locação de veículos, no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 23 de setembro de 2010.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**JOAO SARTORI**

**Secretário Municipal de Administração**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 004/2010

DISPÕE PROCEDIMENTOS E NORMAS SOBRE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA OLÍMPIA-MT

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 23/09/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 101/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: TODAS AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

## CAPÍTULO I

### FINALIDADE

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias, Setores e Unidades vinculados ao Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no que se refere à locação de veículos, objetivando minimizar os custos gerados com manutenção preventiva e corretiva, tais como mecânica, funilaria, lanternagem, elétrica, suspensões, amortecedores, guincho, seguro e outros cuidados relacionados a sua utilização.

## CAPÍTULO II

### ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abrange todas as Secretarias, Setores e Unidades vinculados ao Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

## CAPÍTULO III

### CONCEITOS

**Art. 3º** Define-se frota nesta Instrução Normativa todos os veículos automotores (ônibus, caminhões, automóveis, motocicletas e outros), alugados ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para fins de execução de serviços e trabalhos relacionados ao Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO IV

### BASE LEGAL

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. Para tanto, a matéria dispõe de princípios específicos a serem observados, tais como: princípio da autonomia da vontade, princípio do consensualismo, princípio da obrigatoriedade dos preceitos convencionados, princípio da relatividade dos efeitos do contrato e ainda, princípio da função social do contrato.

**Art. 5º** Encontra-se embasamento legal na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal N.º 8.666 de 21 de

junho de 1993, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

## **CAPÍTULO V**

### **RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** São responsabilidades das Unidades Executoras:

I. Cumprir as solicitações, orientações e determinações emanadas da Coordenadoria de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

II. Alertar a equipe de trabalho da Coordenadoria de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho que interfiram na aplicação/cumprimento dessa norma, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários dos Setores, Secretarias e Unidades vinculados ao Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, cumprindo fielmente as determinações nela inseridas, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização de rotinas na geração de documentos, dados e informações.

IV. Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, bem como guardar sigilo sobre as informações e dados obtidos em decorrência do exercício de suas funções.

V. Manter no desempenho das tarefas a que estiver encarregado, atitude de independência, serenidade e imparcialidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º** As solicitações de locação de veículos automotores deverão ser encaminhadas a Unidade de Compras e Licitações por meio de Comunicação Interna e Solicitação no Sistema Compras Net para que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

**Art. 8º** A locação de veículos automotores será realizada pela Unidade de Compras e Licitações, no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante autorização expressa do Prefeito.

**Art. 9º** A autorização de que trata o item anterior, terá validade se compatível com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no respectivo exercício.

**Art. 10** Os contratos de locação de veículos automotores serão formulados pela Unidade de Compras, Licitações e Contratos e fiscalizados por meio da atuação do gestor do contrato a ser designado, após sua assinatura, pelo Secretário de Administração do Município.

**Art. 11** Os contratos de locação com duração superior ao exercício financeiro deverão conter respectiva lei municipal autorizativa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Coordenadoria de Controle Interno.

Nova Olímpia-MT, 23 de Setembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno